



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº: 1197 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

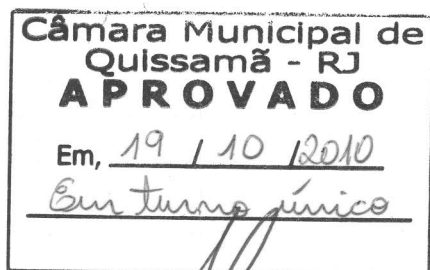
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 790.000,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 19 de outubro de 2010

Armando Cunha Carneiro da Silva
prefeito



Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 20 / 10 / 2010

Emissão 7287

Ass.: Rfey

Rosemery de Souza
Assessora Técnica AT
Matr.: 207



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

36.01-10.122.0036.1.049	437	4490.52		129.253,64
36.01-10.301.0010.2.117	474	3390.39		50.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	508	3390.39		63.746,36
36.01-10.304.0060.2.061	580	3390.39		24.000,00
FCQ				
38.01-13.122.0036.2.091	598	3190.11	135.000,00	
FMC				
45.01-13.391.0038.1.056	722	4490.51		123.000,00
45.01-13.391.0038.1.056	723	4490.52		1.000,00
45.01-13.391.0038.1.056	724	4490.61		1.000,00
45.01-13.391.0038.2.140	725	3390.39		1.000,00
45.01-13.392.0051.1.016	726	4490.51		1.000,00
45.01-13.392.0051.1.036	727	4490.52		1.000,00
45.01-13.392.0051.2.094	728	3390.30		1.000,00
45.01-13.392.0051.2.094	729	3390.39		1.000,00
45.01-13.392.0051.2.127	730	3390.30		1.000,00
45.01-13.392.0051.2.127	731	3390.32		1.000,00
45.01-13.392.0051.2.127	732	3390.39		1.000,00
45.01-13.392.0051.2.127	733	3390.48		1.000,00
45.01-13.392.0051.2.153	734	3390.39		1.000,00
TOTAIS:	-	-	790.000,00	790.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em, 19 / 10 / 2010

Em turno único

Nilton Pinto
Presidente